

RESOLUÇÃO
CREFITO-8 Nº 58/2019

Institui a criação da Delegacia da Cidade de Guarapuava e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 – Regimento Interno do CREFITO-8 e cumprindo o que foi deliberado em Reunião Plenária Ata 196, realizada em 29/07/2019, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, nº 2272, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, institui por meio desta Resolução a Delegacia da Cidade de Guarapuava, nos termos e ajustes a seguir descritos:

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais têm o seu objetivo definido na Lei 6.316/75;

CONSIDERANDO que os Membros do CREFITO-8 eleitos para cumprir o Mandato 2019-2023 foram empossados no dia 28 de fevereiro de 2019, em reunião lavrada na Ata 187, devidamente registrada sob nº 1.158.965, em 02/04/2019, perante o 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos de Curitiba;

CONSIDERANDO a autonomia Administrativa e Financeira dessa Autarquia Federal;

CONSIDERANDO a natureza jurídica do CREFITO-8 de Autarquia Federal, disposta no parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 6.316/75;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do modelo administrativo e funcional dessa Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atuação desse CREFITO-8;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar a atividade finalística dessa Autarquia – Fiscalização do Exercício Profissional;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Guarapuava contém 15 Municípios, com população estimada de 475.248 habitantes,

CONSIDERANDO que o Núcleo Guarapuava, na data de publicação desta Resolução, possui 542 Profissionais de Fisioterapia, 224 Clínicas de Fisioterapia, 07 Terapeutas Ocupacionais e 11 Clínicas de Terapia Ocupacional;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criada a Delegacia Regional do Núcleo Guarapuava que será representada por Delegado devidamente aprovado em Reunião Plenária, após análise do seu currículo e atividades profissionais;

Parágrafo Único: Para efetivação da sua nomeação, o profissional deve estar quite com suas obrigações pecuniárias e éticas perante o CREFITO-8, além de ter o seu domicílio profissional na jurisdição do Núcleo de Guarapuava.

Artigo 2º - Após ter sido aprovada a nomeação do Delegado, o Presidente a efetivará por meio de Portaria;

Artigo 3º - O Delegado nomeado, no ato da sua posse, assinará Termo de Compromisso constando as responsabilidades e atribuições oriundas da sua função;

Parágrafo Único: As atribuições e responsabilidades que o Delegado irá assumir estão intrinsicamente relacionadas com a atividade fim do CREFITO-8, fiscalização das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, levantando os incidentes correlatos aos respectivos exercícios profissionais, bem como efetuando o seu monitoramento, dentre as quais, sem prejuízo doutras especificadas no referido Termo:

- 1 - Participar das reuniões de fiscalização do Núcleo Guarapuava;
- 2 – Identificar e reportar à Diretoria do Crefito-8 os anseios da sociedade e dos profissionais em relação ao desempenho das profissões do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional do referido Núcleo Guarapuava;
- 3 – Representar o Crefito-8 nos eventos oficiais, quando nomeado formalmente pelo Presidente;
- 4 – Participar das Plenárias, quando convocado;
- 5 – Representar o Crefito-8 perante as IES – Instituições de Ensino Superior, quando nomeado pelo Presidente;
- 6 – No mínimo 01 vez ao mês se dedicar às funções de Delegado;
- 7 – Quando nomeado pelo Presidente do Crefito-8 participar como Instrutor dos processos ético-disciplinares;

Artigo 4º - O Delegado constituído será investido na respectiva função pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser renovado, por igual período, em sessão Plenária;

Artigo 5º - O profissional investido na função de Delegado, se compromete a manter sigilo sobre as informações relevantes a que tiver acesso em decorrência de suas atividades;

Artigo 6º - Por ato formal do Delegado, poderá solicitar a sua licença ou afastamento, quando será imediatamente concedida;

Artigo 7º - A exoneração do Delegado será efetivada pelo Plenário, sempre que houver descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos no Parágrafo Único, do artigo 1º dessa Resolução;

Artigo 8º - Concretizada a licença, afastamento ou exoneração o Delegado deverá entregar ao Presidente do Crefito-8 toda a documentação que estiver em seu poder, relativa ao aludido Conselho ou oriundo da função que exercia.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Curitiba, 19 de outubro de 2019.

Dra. Elfi Gusava
Diretora-Secretária

Dra. Patricia Rossafa Branco
Presidente do Conselho